



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3243/ 3235 / 3240 / 3236 – Fax. 2022-3249

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2012 DAEB / INEP

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE – Dec. 6.204/2007)

“BENEFÍCIO I”

PROCESSO N.º 23036.000201/2012-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confeccionar, personalizar e fornecer 15.000 (quinze mil) *Envelopes Plásticos de Segurança*, que serão utilizados nas aplicações do Exame para Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe – Bras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA -
INEP

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS

SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909

CNPJ. 01.678.363/0001-43

(61) 2022-3243/ 3235 / 3240 / 3236 – Fax. 2022-3249

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012
PROCESSO N.º 23036.000201/2012-47

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 434, de 13 de dezembro 2011, do seu Diretor, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço global que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei 8.078, de 11/09/1990, IN-MPOG nº 01/2010 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 29 de março de 2012

Horário: 10 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Orientar as ações pertinentes à contratação de empresa especializada para confeccionar, personalizar e fornecer **15.000 (quinze mil)** Envelopes Plásticos de Segurança, que serão utilizados nas aplicações do Exame para Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe – Bras, conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

a) Anexo “I” – Termo de Referência, e seus encartes (“A” e “B”) sendo:

- ENCARTE “A” – EXAME CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS – CELPE – BRAS/2012.
- ENCARTE “B” – PLANILHA DE CUSTO DETALHADA

b) Anexo “II” – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

c) Anexo “III” – Minuta do Contrato

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões, seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

V Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e

investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. **As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18h, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. **Poderão participar deste Pregão os interessados que:**

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

(SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) empresas não qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. O presente Pregão é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor estimado para contratação estar abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dispõe art. 6º do Decreto 6.204/2007.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, por item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até às 10 horas do dia 29 de março de 2012**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. As propostas serão analisadas pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens 11.5.3 e 11.5.4, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso “ III “, do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da

perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. ESPECIFICAÇÃO CLARA E COMPLETA DO ITEM OFERECIDO, OBEDECIDA PREFERENCIALMENTE A MESMA ORDEM CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTA EDITAL, DEVENDO CONTER O DETALHAMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS, ASSIM COMO ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO/ENTREGA AO INEP;

7.9.2. CONFORME ITEM 5 – DO FORNECIMENTO, que contenha as especificações detalhadas dos equipamentos e/ou serviços, do Anexo “I” – Termo de Referência deste edital, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso nos valores unitários e totais dos serviços ofertados, observando, no que for pertinente, o anexo III da IN /MPOG nº 02 de 2008;

7.9.3. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;

7.9.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.6. Apresentar declaração de que, ao final, se for vencedor da licitação, apresentará garantia dos serviços ofertados, nos mesmos termos e condições apresentados em sua proposta; e

7.9.7. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

7.10. A apresentação da proposta implicará em PLENA ACEITAÇÃO, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. **A partir das 10 horas do dia 29 de março de 2012**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 10/2012**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. **A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.5. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** incluindo todos os com custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br. (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, ou, ocorrendo empate nos termos do item anterior, do término da apresentação das propostas pelas empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, do Edital, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminhar, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).

10.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

10.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o(s) próximo(s) licitante(s) para confirmar o envio de sua proposta conforme o subitem 10.1;

10.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.1. Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

11.2.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

11.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

11.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

11.5.1. 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido materiais/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

11.5.2. Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, a qual será exigida **somente** no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

11.5.3. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

11.5.4. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

11.5.5. Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme dispõe a IN/MPOG nº 02/2009, constante no Anexo II deste Edital;

11.5.6. A Licitante deverá comprovar que os bens, objeto do Termo de Referência, são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2.

11.5.6.1 A comprovação o disposto no item 11.5.6.1 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do Termo de Referência.

11.5.7. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.5.8. A licitante deverá informar, por intermédio de declaração firmada pelo respectivo licitante, que os materiais por ela ofertados atendem às normas da ABNT.

11.5.9. A licitante interessada deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica compatível (is) com os serviços, de porte similar.

11.5.10. O critério de julgamento deverá levar em consideração o valor total, global do objeto do Termo de Referência.

11.5.11. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2022-3249**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco “M” Edifício Sede do Inep – DF
CEP: 70.340-909
Fones (61) 2022-3243/ 3235 / 3240 / 3236 – Fax. 2022-3249- e-mail:
pregao@inep.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012 – DAEB/INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.6. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

11.7. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.8. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

11.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.11. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

11.12. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser

convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empeno, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.13. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

12.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, em campo próprio do Sistema e fora dos respectivos prazos legais,

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco "M" Edifício Sede do Inep, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao(s) licitante(s) vencedor(es)**.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado, pelo INEP, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, aceitação definitiva e Nota Fiscal devidamente atestada, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da licitante vencedora, conforme disposto no Artigo 40, Inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo INEP e comprovada a regularidade da empresa, mediante consulta "on line" ao SICAF.

14.1.1. O aceite se dará por servidor designado pelo INEP.

14.1.2. Para a realização do pagamento, a empresa contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência.

14.2. No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.3. O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada;

14.4. Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. O contrato a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

14.6. A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

14.7. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

14.8. Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

14.9. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

14.10. Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de

Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar ou receber a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

15.2.A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em retirar ou receber a Nota de Empenho dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das sanções legalmente previstas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado previsto do Edital .

15.3. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto do Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I - advertência por escrito;

II - multa:

a) 10% (dez por cento), por dia de atraso, calculado sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado pela CONTRATADA;

b) De 20% (vinte por cento) do valor correspondente aos materiais produzidos em defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta única do Tesouro Nacional em favor do INEP, no prazo de 10

(dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, ou ainda, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

15.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 15.3 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas, garantida a prévia defesa.

15.8. As sanções previstas neste Edital podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.9. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivamente realizados desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas no Termo de Referência, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.10. Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto do Termo de Referência será formalizado e conterá, necessariamente, as condições nele especificadas.

16.2. Constituem motivos para rescisão do ajuste aqueles previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

17. ESTIMATIVA DE CUSTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, no Programa: 1449 – Estatística e Avaliações Educacionais; Ação: 4017 (Avaliação Nacional de Habilidades e Competências); PTRES: Nº 021118; Fonte de Recurso: Nº 0112; Natureza de Despesa: nº 339039.

17.2. Os custos para a realização do objeto do Termo de Referência foram estimados em R\$ 28.531,50 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) já computadas todas as despesas, inclusive com o preparo

do material, de acordo com o estimado na Planilha de Custos Unitários – ENCARTE “B” – Anexo I.

18. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São todas aquelas constantes do Termo de Referência e seus ENCARTES, partes integrantes deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, IN nº 01, de 2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.4. É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

19.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

19.10. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

19.11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

19.12. A DGP exercerá a fiscalização da execução dos serviços/fornecimento dos materiais por meio de servidor público habilitado e nomeado.

19.13. As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do Edital, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

19.14. Todas as despesas para a entrega dos serviços/materiais deverão correr por conta exclusiva da contratada e que quaisquer ações civis/ penais/ trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

19.15. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

19.16. Os preços praticados pela Licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.

19.17. A empresa deverá apresentar proposta de preço e planilha de formação de custos, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19.18. É vedada a subcontratação de fornecimento dos serviços/materiais;

19.19. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 15 de março de 2012.

LUIZ AUGUSTO LUCINDA

Coordenador Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**

TERMO DE REFERÊNCIA

**AQUISIÇÃO DE ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA
PARA APLICAÇÃO DO EXAME PARA CERTIFICAÇÃO DE
PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS –
CELPE-BRAS**

1. TÍTULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE **ENVELOPE PLÁSTICO DE SEGURANÇA** PARA APLICAÇÃO DO EXAME PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS – CELPE-BRAS.

2. INTRODUÇÃO

O Celpe-Bras é o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, aplicado no Brasil e em outros países, com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE). O Celpe-Bras é o único certificado de proficiência em português como língua estrangeira reconhecido oficialmente pelo governo brasileiro. No exterior, é aceito em empresas e instituições de ensino como comprovação de competência na língua portuguesa e no Brasil é exigido pelas universidades para ingresso em cursos de graduação e em programas de pós-graduação. Além disso, é requerido para validação de diplomas de profissionais estrangeiros que pretendem trabalhar no país. Há também entidades de classe que exigem o Celpe-Bras para inscrição profissional, a exemplo do Conselho Federal de Medicina (CFM), que exige esse certificado dos médicos estrangeiros para inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina (CRM).

O Celpe-Bras, como um exame de proficiência, tem por objetivos a avaliação de desempenho e de domínio de conteúdo definidos com base nas necessidades de uso da língua-alvo. Essas necessidades incluem as habilidades exigidas para realizar estudos ou desempenhar funções de trabalho no Brasil ou no exterior, quando o uso do português se fizer necessário, em diferentes situações sócio-comunicativas. Entre as habilidades, destacamos: “ler e redigir textos, interagir oralmente ou por escrito em atividades do contexto escolar (esclarecer dúvidas com o professor, fazer provas, apresentar seminários etc.) e externas a ele (fazer relatos, fazer compras, obter informações, reclamar, ir ao médico etc.)”.

O Exame é de natureza comunicativa e, por isso, não tem o objetivo de aferir conhecimentos estanques da língua, em seus aspectos apenas formais, como os relativos à gramática, ao vocabulário, ao uso de estruturas e suas regras etc. Ao contrário, busca avaliar a capacidade de uso da língua portuguesa pelo candidato, em situações de interação cotidianas, ou seja, a competência do candidato é, portanto, avaliada pelo seu desempenho em tarefas que se assemelham a situações que possam ocorrer na vida real.

Os aspectos formais da língua, como a sua organização gramatical, seu vocabulário e as regras que regem essas estruturas, embora não sejam o foco do Exame, são importantes elementos que contribuem para a construção de textos orais e escritos de acordo com os usos cultos do português. Desse modo, são relevantes na avaliação global que se faz das produções dos candidatos.

Quanto à sua estrutura, o Celpe-Bras não testa em separado as quatro habilidades (compreensão oral, compreensão escrita, produção oral e produção escrita), como é comum em outros exames de proficiência. Esses elementos são avaliados de forma integrada, ou seja, como ocorrem em situações reais de comunicação e interação. Como destaca o Manual do Aplicador (2006), em uma interação face a face, geralmente estão envolvidas a produção oral e a compreensão oral, diferentemente de outras atividades, em que podem estar em jogo três ou mais habilidades, como, por exemplo, quando falamos ao telefone, em que precisamos ouvir, falar, anotar recados etc.

Ainda quanto à sua estrutura, o Exame está dividido em dois módulos: Parte Escrita e Parte Oral. O primeiro integra compreensão (oral e escrita) e produção escrita e o segundo integra compreensão (oral e escrita) e produção oral.

O INEP detém os direitos de autoria dos exames. Amostras do desempenho dos candidatos no exame fazem parte de um banco de dados, que poderá ser utilizado para pesquisa mediante autorização do INEP, mantendo-se em sigilo a identidade dos candidatos. As amostras do desempenho dos candidatos e as provas somente podem ser reproduzidas, totais ou parcialmente, com autorização escrita do INEP.

O Celpe-Bras é realizado duas vezes ao ano, geralmente, nos meses de abril e outubro, e deverá ser realizado nos Postos Aplicadores Credenciados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Os Postos Aplicadores são os responsáveis pela aplicação do Exame.

3. JUSTIFICATIVA

O Celpe-Bras é o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, desenvolvido e expedido pelo Ministério da Educação e aplicado no Brasil e no exterior com o apoio do Ministério das Relações Exteriores. É o único certificado de proficiência em Português reconhecido pelo governo brasileiro, e aceito como comprovação de competência na língua portuguesa por empresas e instituições de ensino no exterior.

No Brasil, é exigido para o ingresso de estrangeiros nos cursos de graduação e programas de pós-graduação, e para revalidar diplomas tendo em vista o exercício profissional no Brasil. Além disso, o Exame Celpe-Bras tem uma influência marcante e positiva na construção de uma imagem internacional para o Português do Brasil.

O Exame está sendo aplicado em todas as regiões do Brasil num contexto de segunda língua, e em 26 países onde o Português é ensinado num contexto de língua estrangeira, e certifica a proficiência do candidato em quatro níveis: intermediário, intermediário superior, avançado e avançado superior.

Um exame de proficiência é o que tem por objetivo avaliação e conteúdos definidos com base nas necessidades de uso da língua alvo. No caso do Celpe-Bras, essas necessidades incluem as habilidades exigidas para realizar estudos, pesquisas, ou desempenhar funções onde o uso do Português se fizer necessário.

Podem se candidatar ao Exame estrangeiros maiores de 16 anos, com escolaridade equivalente ao ensino fundamental brasileiro que queiram comprovar sua proficiência em Português, ou também aqueles que já tendo obtido uma certificação, queiram alcançar um nível mais elevado de proficiência.

O Celpe-Bras é aplicado duas vezes ao ano, nos meses de abril e outubro, sendo as inscrições dos candidatos efetuadas em fevereiro/março e agosto/setembro. Existe a previsão que se inscrevam para 1ª edição do Celpe-Bras e para 2ª edição do Exame em outubro de 2012 por volta de 12.000 (doze mil) candidatos incluindo a aplicação do Exame no Brasil e no Exterior.

A contratação de empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de realização do CELPE-BRAS. A finalidade da licitação portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. Com isso, é indispensável estabelecer requisitos mínimos de participação, tais como os que estão sendo previstos neste Termo de Referência, cuja ausência, no Edital, poderia ensejar contratações desastrosas para o INEP.

Neste caso, é imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo a Administração correr o risco de efetuar uma contratação que colocará em risco as atividades externas e internas do INEP.

4. OBJETIVO

Este Termo de Referência objetiva orientar as ações pertinentes à contratação de empresa especializada para confeccionar, personalizar e fornecer **15.000 (quinze mil) Envelopes Plásticos de Segurança**, que serão utilizados nas aplicações do Exame para Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras, conforme especificado no Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO

5.1.A empresa Contratada deverá confeccionar, fornecer e personalizar **15.000 (quinze mil) Envelopes Plásticos de Segurança** com o logotipo do INEP e do Celpe-Bras, que serão utilizados nas aplicações do exame que ocorrem, geralmente, nos meses de abril e outubro de cada ano.

5.2.O envelope plástico de segurança conterá 2 (dois) modelos distintos, sendo 1 (um) modelo para ida do material para os postos aplicadores do exame e 1 (um) modelo para o retorno dos cadernos de respostas, prova parte oral e materiais de aplicação do exame. Os modelos deverão atender as seguintes características:

5.2.1. Especificação do Envelope Plástico de Segurança para **IDA** dos materiais de aplicação para os postos aplicadores no Brasil e no Exterior:

- Envelope Plástico Largura: 31,5 cm e Altura: 40,5 cm;
- Void;
- Solda Lateral;
- Numeração na Aba;
- Corpo com código de barras;
- Espessura: 0,0115 ou 0,0129 micra por parede;
- Sanfona no fundo do envelope;
- Micro letra impressa “**Celpe Inep**” junto a Sanfona no fundo do envelope;
- Adesivo: 2 (dois);
- Cores: 5 (cinco).

5.2.1.1. Layout do envelope plástico de segurança:

5.2.2. Especificação do Envelope Plástico de Segurança para **RETORNO** dos materiais de aplicação para os postos aplicadores no Brasil e no Exterior:

- Envelope Plástico Largura: 31,5 cm e Altura: 40,5 cm;
- Void;
- Solda Lateral;
- Numeração na Aba;
- Corpo com código de barras;
- Espessura: 0,0115 ou 0,0129 micra por parede;
- Sanfona no fundo do envelope;
- Micro letra impressa “**Celpe Inep**” junto a Sanfona no fundo do envelope;
- Adesivo: 2 (dois);
- Cores: 2 (duas).

5.2.2.1. Layout do envelope plástico de segurança:



5.3. A empresa Contratada deverá oferecer, para aprovação do INEP, pelo menos **1 (uma)** opção do material citado no **item 5.2**, e layout com o logotipo do INEP e do Celpe-Bras.

5.4. Após a aprovação do material e do layout a empresa CONTRATADA deverá proceder à confecção do material conforme especificado no Item 6 desse Termo de Referência.

5.5. O material objeto desse Termo de Referência deverá ser acondicionado em caixas para envio ao endereço da sede do INEP, localizada no SRTVS 701, Quadra 03, Bloco M - Edifício Sede do INEP, Brasília-DF, CEP: 70.340-909.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

6.1. O quadro a seguir apresenta a especificação e quantitativo do material objeto desse Termo de Referência:

Item	Especificações	Quantidade
Envelope Plástico de Segurança - IDA	<ul style="list-style-type: none"> • Envelope Plástico Branco Opaco, Largura: 31,5 cm e Altura: 40,5 cm; • Void; • Solda Lateral; • Numeração na Aba; • Corpo com código de barras; • Espessura: 0,0115 ou 0,0129 micra por parede; • Sanfona no fundo do envelope; • Micro letra impressa “Celpe Inep” junto a Sanfona no fundo do envelope; • Adesivo: 2 (dois); • Cores: 5 (cinco). As cores utilizadas serão Azul, Verde, Amarelo, Vermelho e Preto. 	10.000
Envelope Plástico de Segurança - RETORNO	<ul style="list-style-type: none"> • Envelope Plástico Branco Opaco, Largura: 31,5 cm e Altura: 40,5 cm; • Void; • Solda Lateral; • Numeração na Aba; • Corpo com código de barras; • Espessura: 0,0115 ou 0,0129 micra por parede; • Sanfona no fundo do envelope; • Micro letra impressa “Celpe Inep” junto a Sanfona no fundo do envelope; • Adesivo: 2 (dois); • Cores: 2 (duas). As cores utilizadas serão Preto e Vermelho. 	5.000

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA, ESTIMATIVA DE CUSTOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

7.1. Previsão Orçamentária

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência correrão à conta de orçamento do INEP no exercício de 2012; no Programa: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais; Ação: 4017 (Avaliação Nacional de Habilidades e Competências); PTRES: Nº 021118; Fonte de Recurso: Nº 0112; Natureza de Despesa: nº 339039.

7.2. Estimativa de Custos

Os custos para realização do objeto deste Termo de Referência foram estimados em R\$ 28.531,50 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) já computadas todas as despesas, inclusive com o preparo do material, de acordo com o estimado na Planilha de Custos Unitários – ENCARTE “B” - Anexo I.

7.3. Vigência do Contrato

O Contrato a ser firmado terá vigência de **30 (trinta)** dias a contar da data de assinatura do contrato, obedecido ao disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

8. TERMO DE CONTRATO

Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência será formalizado e conterá, necessariamente, as condições nele especificadas.

9. DOS PRAZOS DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e do contrato assinado.

9.2. Deverá ser observado o seguinte cronograma:

9.2.1. Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e do contrato assinado – entrega pela licitante vencedora do material de prova, citada no item 5.3, para aprovação de Técnicos da DAEB/INEP.

9.2.2. O prazo de devolução do material de prova à licitante vencedora do certame contratada não excederá a 1 (um) dia, a contar da data de recebimento da prova, pelo INEP.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pelo INEP, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, aceitação definitiva e nota fiscal devidamente atestada. O aceite se dará por servidor designado pelo INEP.

11. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O INEP, por intermédio de Técnicos da DAEB/INEP, promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada.

12. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

12.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do INEP, localizada no SRTVS 701, Quadra 03, Bloco M - Edifício Sede do INEP, Brasília-DF, CEP: 70.340-909.

a. Os *Envelopes Plásticos de Segurança* deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I e seus encartes, do Termo de Referência.

b. Os *Envelopes Plásticos de Segurança* deverão ser embalados de forma adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Nas condições de habilitação, a licitante interessada deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível (is) com os serviços, de porte similar;
- b) O critério de julgamento deverá levar em consideração o valor total, global do objeto do Termo de Referência.

13.2. A Licitante deverá comprovar que os bens, objeto do Termo de Referência, são constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2.

13.3.A comprovação o disposto no item 13.2 poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre as exigências do Termo de Referência.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será selecionada a empresa licitante que ofertar o menor preço para execução dos serviços objeto da presente contratação e que atenda plenamente às exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

15. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. É dever do INEP:

- a) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos, exigindo que a Contratada refaça os serviços/produtos, sem ônus para o INEP, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados;
- b) Analisar e aprovar os serviços/produtos apresentados;
- c) Fornecer os arquivos para a impressão dos logotipos;
- d) Providenciar o atesto dos serviços/produtos e efetuar o pagamento no prazo estipulado em contrato.

15.2. É dever da CONTRATADA:

- a) Participar, com representante credenciado a decidir pela empresa, de reuniões e atividades que venham a ser convocadas pelo INEP;
- b) Refazer os serviços/produtos quando, a critério do INEP, não apresentarem os padrões estipulados neste Termo de Referência e em Contrato, sem ônus para o INEP;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste instrumento;
- d) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato a ser firmado, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de sinistro, resultantes desta execução. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao INEP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- e) Apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, considerando a Lei Nº 12.440 de 7 de julho de 2011.
- f) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da contratação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo INEP;
- g) Acolher as sugestões apresentadas pelos técnicos citados no subitem anterior, quando os serviços/produtos não estiverem em conformidade com o previsto neste Termo de Referência;
- h) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP;
- i) Manter as mesmas condições apresentadas na habilitação até o final da vigência do presente.

15.3. A CONTRATADA arcará com os custos de entrega do material.

16. PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I - Advertência, por escrito;

II- Multa:

- a) 10% (dez por cento), por dia de atraso, calculado sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado pela CONTRATADA;
- b) 20% (vinte por cento) do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa.

16.3. As sanções previstas neste Contrato podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4. A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo de Referência, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá apresentar proposta de preço e planilha de formação de custos, conforme Termo de Referência.

Brasília, de março de 2012.

(original assinado por)

CAMILA AKEMI KARINO

Diretora Substituta de Avaliação da Educação Básica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

ANEXO I - ENCARTE "A"

**EXAME PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA
PARA ESTRANGEIROS – CELPE-BRAS/2012**

Características do *Envelope Plástico de Segurança - IDA*: total de 10.000 (dez mil) unidades conforme descrito abaixo:

- Envelope Plástico Largura: 31,5 cm e Altura: 40,5 cm;
- Void;
- Solda Lateral;
- Numeração na Aba;
- Corpo com código de barras;
- Espessura: 0,0115 ou 0,0129 micra por parede;
- Sanfona no fundo do envelope;
- Micro letra impressa "**Celpe Inep**" junto a Sanfona no fundo do envelope;
- Adesivo: 2 (dois);
- Cores: 5 (cinco).

Características do *Envelope Plástico de Segurança - RETORNO*: total de 5.000 (cinco mil) unidades conforme descrito abaixo:

- Envelope Plástico Largura: 31,5 cm e Altura: 40,5 cm;
- Void;
- Solda Lateral;
- Numeração na Aba;
- Corpo com código de barras;
- Espessura: 0,0115 ou 0,0129 micra por parede;
- Sanfona no fundo do envelope;
- Micro letra impressa "**Celpe Inep**" junto a Sanfona no fundo do envelope;
- Adesivo: 2 (dois);
- Cores: 2 (duas).

Brasília, de março de 2012.

(original assinado por)
CAMILA AKEMI KARINO
Diretora Substituta de Avaliação da Educação Básica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

ANEXO I - Encarte "B"

PLANILHA DE CUSTO DETALHADA

Item	Especificações	Quantidade Prevista	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
Envelope Plástico de Segurança - IDA	<ul style="list-style-type: none">• Envelope Plástico Branco Opaco, Largura: 31,5 cm e Altura: 40,5 cm;• Void;• Solda Lateral;• Numeração na Aba;• Corpo com código de barras;• Espessura: 0,0115 ou 0,0129 micra por parede;• Sanfona no fundo do envelope;• Micro letra impressa "Celpe Inep" junto a Sanfona no fundo do envelope;• Adesivo: 2 (dois);• Cores: 5 (cinco). As cores utilizadas serão Azul, Verde, Amarelo, Vermelho e Preto.	10.000	Unidade	1,7997	17.997,50
Envelope Plástico de Segurança - RETORNO	<ul style="list-style-type: none">• Envelope Plástico Largura: 31,5 cm e Altura: 40,5 cm;• Void;• Solda Lateral;• Numeração na Aba;• Corpo com código de barras;• Espessura: 0,0115 ou 0,0129 micra por parede;• Sanfona no fundo do envelope;• Micro letra impressa "Celpe Inep" junto a Sanfona no fundo do envelope;• Adesivo: 2 (dois);• Cores: 2 (duas). As cores utilizadas serão Preto e Vermelho.	5.000	Unidade	2,107	10.534,00
TOTAL					28.531,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012 – DAEB/INEP

ANEXO “II”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 10/2012
DAEB / INEP

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominada (licitante), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em ---- de ----- de -----

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3243 / 3240 / 3235/ 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO III

MINUTA

PROCESSO N.º 23036.000201/2012- 47
CONTRATO N.º /2012.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO
NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS
EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E,
DE OUTRO, A EMPRESA, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 288 de 18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, INEP, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, com endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep. CEP: 70340-909, Brasília-DF, na qualidade de **CONTRATANTE**, doravante denominado **INEP** e de outro lado, a Empresa, sediada na, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.000201/2012- 47**, resolvem celebrar o presente contrato sob a forma de contratação indireta, no regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confeccionar, personalizar e fornecer 15.000 (quinze mil) *Envelopes Plásticos de Segurança*, que serão utilizados nas aplicações do Exame para Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe- Bras, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2012 – DAEB/INEP, nos termos do Processo nº 23036.000201/2012- 47, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de XX de XXXXXX de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento deverá se dar nas condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O INEP pagará à CONTRATADA o valor global o de R\$ (.....).

Parágrafo Único – Os recursos para custear as despesas descritas no Termo de Referência correrão à conta de orçamento do INEP no exercício de 2012; no programa: 1449 – Estatística e Avaliações Educacionais; Ação: 4017 (Avaliação Nacional de Habilidades e Competências); PTRES: nº 044033; Fonte de Recurso: Nº 0112; Natureza de Despesa: nº 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2012NEXXXXXX, de XX/XX/XX em favor da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de **30 (trinta)** dias, obedecido ao disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de entrega será de **10 (dez)** dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho e do contrato assinado..

Parágrafo Único– Deverá ser observado o seguinte cronograma:

- Até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e do contrato assinado – entrega pela contratada do material de prova, citado no item 5.3 do Termo de Referência, para aprovação de Técnicos da DAEB/INEP.
- O prazo de devolução do material de prova à Contratada não excederá a 1 (um) dia, a contar da data de recebimento da prova, pelo INEP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pelo INEP, em até **5 (cinco)** dias úteis após o recebimento, aceitação definitiva e nota fiscal devidamente atestada. O aceite se dará por servidor designado pelo INEP.

Parágrafo Primeiro – No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes deste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quarto – Este Contrato se adequará de pronto às condições que vierem ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Quinto – A irregularidade Fiscal da CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito

Parágrafo Sexto – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Sétimo – Em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

I Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –

SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Oitavo – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

Parágrafo Nono – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, SIAFI e CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes são obrigadas a cumprir fielmente o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:

- a) Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos, exigindo que a Contratada refaça os serviços/produtos, sem ônus para o INEP, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem os padrões estipulados;
- b) Analisar e aprovar os serviços/produtos apresentados;
- c) Fornecer os arquivos para a impressão dos logotipos;
- d) Providenciar o atesto dos serviços/produtos e efetuar o pagamento no prazo estipulado em contrato.

Parágrafo Segundo – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Participar, com representante credenciado a decidir pela empresa, de reuniões e atividades que venham a ser convocadas pelo INEP;
- b) Refazer os serviços/produtos quando, a critério do INEP, não apresentarem os padrões estipulados neste Termo de Referência e em Contrato, sem ônus para o INEP;
- c) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes deste instrumento;
- d) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de sinistro, resultantes desta execução. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao INEP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;
- e) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto da contratação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos

serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo INEP;

f) Acolher as sugestões apresentadas pelos técnicos citados no subitem anterior, quando os serviços/produtos não estiverem em conformidade com o previsto neste Termo de Referência;

g) Cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP;

h) Manter as mesmas condições apresentadas na habilitação até o final da vigência do presente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O INEP, por intermédio de Técnicos da DAEB/INEP, promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I - Advertência, por escrito;

II- Multa:

- a) 10% (dez por cento)** por dia de atraso, calculado sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado pela CONTRATADA;
- b) 20% (vinte por cento)** do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;
- c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta única do Tesouro Nacional em favor do INEP, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, ou ainda, se for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos do §§ 2º e 3º, do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A sanção estabelecida no inciso IV do Caput é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Quinto – As sanções previstas neste Contrato podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Sexto – A inexecução total ou parcial dos serviços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na lei, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento e/ou prestação de serviços efetivamente realizados desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas no Termo de Referência, sendo observadas, ainda, no que couber, as disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues nas dependências do INEP, localizada no SRTVS 701, Quadra 03, Bloco M – Edifício Sede do INEP, Brasília-Df, CEP: 70.340-909.

Parágrafo Primeiro – Os *Envelopes Plásticos de Segurança* deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** e seus encartes, do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - Os Envelopes Plásticos de Segurança deverão ser embalados de forma adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do do art. 78 e do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;
- e) No interesse do INEP, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e especificações contidas no Termo de Referência são parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens e no que couber a IN 02 de 30 de Abril de 2008.

Parágrafo Primeiro – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro – Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto – Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.

Parágrafo Quinto – A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

Parágrafo Sexto – A Fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento.

Parágrafo Sétimo – O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato por parte da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2012.

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do INEP

NOME
Representante Legal da **EMPRESA**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: